



EDITAL N.º 7/DGR/2012

ÁLVARO MANUEL MARQUES PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---**TORNA PÚBLICO**, na sequência do solicitado pela SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., o seguinte:-----

---A SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., vai requerer a Declaração de Utilidade Pública, nos termos do artigo 12.º do Código de Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro), com caráter de urgência, para constituição de servidões dos imóveis necessários à construção das infraestruturas pertencentes ao Sistema Multimunicipal de Saneamento dos Municípios do Lis.-----

---As servidões a serem constituídas, previstas na base XVIII do Decreto-Lei n.º 162/96, de 04 de setembro, devem, em atenção ao princípio da proporcionalidade, causar o mínimo de restrições possíveis ao direito de propriedade. -----

---Foi necessário prover a servidão sobre uma faixa de 3 metros, para o diâmetro de conduta inferior a 500 mm e implica: -----

- a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário; -----
- a proibição de qualquer construção ou plantação de árvores a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo do emissário, de diâmetro inferior a 500 mm; -----
- a possibilidade de utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros, marginal à faixa de servidão, de um dos lados daquela;-----

---Pela constituição de servidão têm os proprietários, e outros interessados dos prédios onerados, o direito ao pagamento de indemnização pelos prejuízos diretos e indiretos causados. Os custos globais relacionados com as indemnizações relativas à constituição de servidões administrativas para construção das infraestruturas estão a ser calculados por Peritos Avaliadores da Lista Oficial, recorrendo às bases de avaliação dos terrenos a afetar pelo emissário. Logo que o montante global seja calculado, a SIMLIS irá caucioná-lo a favor do Exmo. Senhor Juiz do Tribunal da Comarca da Marinha Grande.-

---Para os efeitos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, dispõem os interessados de trinta dias para apresentarem qualquer reclamação junto dos serviços deste Município. -----

---Encontra-se disponível, para consulta, no balcão de relações públicas deste Município, o mapa de áreas necessárias à construção do Emissário E6.2 - Pero Neto/Trutas, no concelho da Marinha Grande. -----

---Do presente edital será feita afixação nos lugares de estilo e publicado aviso no Jornal da Marinha Grande, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril.-----

---Marinha Grande, sete de fevereiro de dois mil e doze. -----

O Presidente da Câmara,

Álvaro Pereira

(Álvaro Manuel Marques Pereira)